



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, lote 17, quadra 48 área B, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.350- 311, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1.125 de 03.04.2020, Regulamento do Pregão no âmbito do Município e Lei Municipal 921, de 09.12.2020, Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido as ME e EPP no município de Canaã dos Carajás.

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO E SUPORTE DE: MICROCOMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS COM FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2 – JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de prestação de serviços parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo e houver necessidade da continuidade dos serviços.

A contratação de empresa especializada no objeto descrito acima visa manter a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento de Informática desta Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Casa, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas.

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores, tablets e notebooks passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernizando e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente, observando sempre a relação custo/benefício da locação, visto que observam-se alguns computadores estão defasados tecnologicamente, o que pode comprometer as atividades da Casa e a função de acesso aos Sistemas de Informatização deste Poder Legislativo.

A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando contratações de Última hora e gastos emergenciais.

Para finalizar, solicitamos que o procedimento compulsório de licitação seja realizado através de julgamento por lote, considerando que os serviços não são de natureza divisível por não haver viabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto e é de interesse técnico a manutenção da unicidade na prestação dos serviços afim de garantir a máxima eficiência na prestação dos serviços, evitando que os equipamentos sejam manuseados por diferentes prestadores de serviços, dificultando a fiscalização do contrato a não conseguir imputar de forma precisa a responsabilidade técnica sobre qualquer possível dano causado, desta forma, o procedimento em tela deverá buscar economia em larga escala, sobre o valor por lote, mantendo a viabilidade técnica na execução.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar serviços prestados pelo Departamento de Informática desta Casa Legislativa.

3.2. Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás _ PA, e ainda de acordo com as especificações conditas no Edital e seus anexos.

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

4.1. O local de execução será no seguinte endereço:

- Câmara Municipal de Canaã dos Carajás _ PA.

4.2. O prazo inicial para implantação e treinamento dos servidores desta Casa Legislativa dos equipamentos e softwares licitados, será de até 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

5 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DA ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

a) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- b) Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva ou corretiva;
- c) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ferramenta para registro da abertura e acompanhamento dos incidentes, informando data e hora de abertura, fato gerador do incidente, informações do problema e soluções, e data e horário de conclusão. Também é obrigação da CONTRATADA, quando solicitado, apresentar as evidências e comprovantes relacionados com o incidente;
- d) Os incidentes devem ser atendidos entre segunda a sexta-feira, das 8h as 18h, para os equipamentos locados;
- e) Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico ou ordem de serviço, que ocorrerá após comunicação de ocorrência da CONTRATANTE através de telefone, e-mail, whatsapp ou ferramenta própria disponibilizada pela contratante.
- f) Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;
- g) Define-se como “Tempo de solução do problema”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento de Chamado Técnico ou ordem de serviço, pelo técnico da CONTRATADA, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- h) Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;
- i) Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 3 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo;
- j) O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, registrando todos os dados no sistema, procedendo com o fechamento do chamado;
- k) Entende-se por “Fechamento do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, descrevendo a solução adotada, com data e hora, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem. Porém, para os casos em que houver a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



necessidade de substituição por equipamento reserva, o chamado só será fechado no retorno do equipamento original ou definitiva substituição por outro novo, não sendo considerada, portanto, que a simples substituição por equipamento reserva seja considerada motivo para fechamento do Chamado Técnico. A CONTRATANTE poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 dias corridos. Após esta data, deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, nas mesmas especificações do equipamento antigo, ou superiores;

l) Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento, marca, modelo, número de série etc., que deverão constar no banco de dados;

m) Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, O Proponente Vencedor deverá respeitar os prazos descritos na tabela abaixo;

n) O SLA (Tempo de Atendimento dos Chamados), quando não houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando o nível de criticidade de cada equipamento que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo Atendimento	Tempo Solução	Locais
Crítico	2 horas	8 horas	Administrativo 1 (Secretária Geral, Jurídico, Licitação, RH, Financeiro, Contabilidade, TI, Sala de SOM)
Médio	2 horas	16 horas	Administrativo 2 (Patrimônio, Departamento Legislativo, Diretoria, Recepção)
Normal	4 horas	24 horas	Gabinetes

O SLA de Atendimento, quando houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando nível de criticidade de cada equipamento que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo	Tempo	Locais
-------	-------	-------	--------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	Atendimento	Solução	
Crítico	2 horas	8 horas	Administrativo 1 (Secretária Geral, Jurídico, Licitação, RH, Financeiro, Contabilidade, TI, Sala de SOM)
Médio	2 horas	16 horas	Administrativo 2 (Patrimônio, Departamento Legislativo, Diretoria, Recepção)
Normal	4 horas	24 horas	Gabinetes

Para o cumprimento do referido nível de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 técnico in-loco no horário de Segunda a Sexta das 08h às 13h e na Terça das 14h as 18h com todos os materiais necessários, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados através da CLT ou credenciados técnicos terceirizados (com contrato estabelecido com a CONTRATADA), registrados no CFT ou CREA, e devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a CONTRATADA responsável por estes.

5.2. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE CHAMADOS

- a) Todos os chamados deverão ser registrados e monitorados pela CONTRATANTE em software web informatizado, com pelo menos os serviços abaixo:
- b) Possibilitar a abertura automática de assistência técnica para qualquer equipamento instalado no parque e softwares instalados no ambiente da CONTRATANTE, de forma automatizada (via software instalado no equipamento ou sítio web), telefônica ou e-mail;
- c) Acompanhamento e controle da execução dos serviços, sendo possível visualizar o status de cada ordem de serviço;
- d) Opcionalmente, chat on-line para acompanhamento de status de OS;
- e) Relatório de inventário dos equipamentos instalados, com informações do equipamento e local da instalação, contatos dos responsáveis e informações relevantes ao equipamento; e) Possibilitar exportação dos relatórios para planilhas e editor de textos; e



f) Relatório de SLA mensal disponível no canal para consulta da CONTRATANTE.

5.3. SUPERVISÃO

a) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, gerenciar os serviços dos técnicos, emitir relatórios gerenciais, responder os questionamentos da CONTRATANTE em termos de qualidade dos serviços, melhorias, observância as cláusulas do contrato, bem como tomar as devidas ações para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitos quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
_ PA.



8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública do município de Canaã dos Carajás-PA, desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás _ PA.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certidões de Registro da Licitante, Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

10.2 Declarações do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto desta licitação, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

10.3 Certidões de Registro RT (responsável técnico) Pessoa Física, expedida pelo Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;



11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás _ PA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.



11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás _ PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

12.7. Além do cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a Prestação de Serviços de Gerenciamento:

12.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.9. Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais.

12.9. Prover 2 (dois) tipos de treinamento sendo:

a) Treinamento para usuários: utilização dos recursos do equipamento, prevenção de problemas, a ser realizado no local de instalação de cada equipamento;

b) Treinamento para equipe de suporte e Service Desk da CONTRATANTE, fornecendo informações e procedimentos para realização de atendimentos em primeiro nível e gestão do ambiente; e

Os custos com os instrutores serão de responsabilidade CONTRATADA.

12.10. A aplicação dos treinamentos poderá ser necessária quando ocorrer:

a) Implantação do projeto;

b) Entrega de equipamentos novos;

c) Mudança de equipamentos; e

d) Ativação de funcionalidades dos equipamentos.



13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

14.4. Indicar os locais de prestação dos serviços;

14.5. Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;

14.6. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

O técnico citado no item 3.16 será obrigatório quando contratar a quantidade mínima dos equipamentos.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

✓ Advertência;

✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16 – DO VALOR

Declaro para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, § 20 do decreto federal 10.024/19, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

17– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

18 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

19.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido na maioria dos itens terem o quantitativo de veículos, que ensejaram no número total estimado de diárias, incompatíveis com o fracionamento de 25% das cotas, especialmente quando fosse dividido o objeto a cada órgão participante desse registro de preços, de tal maneira que se fosse estabelecido as cotas restariam veículos fracionados nos contratos de cada órgão, tornando assim os itens de natureza indivisível.

19.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a (s) empresa (s) que vencer (em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Canaã dos Carajás, 14 de Dezembro de 2023.

Dinilson José dos Santos
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MESES	QUANT. ESTIMADA	QUANT. MINIMA A SER CONTRATADA	QUANT. ANUAL
01	COMPUTADOR – TIPO 1	MÊS	12	70	40	840
02	COMPUTADOR – TIPO 2	MÊS	12	05	02	60
03	NOTEBOOK	MÊS	12	25	15	300
04	TABLET	MÊS	12	20	10	240

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. COMPUTADOR – TIPO 1:

Tela

- Tamanho: WideScreen LED de 23.8” IPS
- Resolução: 1920 x 1080

Processador:

- Núcleos: 6
- Treands: 12
- Frequência: 2.90 GHz
- Cache: 12MB

Placa Mãe:

- Suporta memória DDR4 3200 (OC) / 2933/2800/2666/2400/2133
- Lan: Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s
- Suporta HDMI 2.0

Memória:

- 8GB
- Suporta até 64GB
- DDR4

SSD:

- 240GB

Bluetooth 4.2

Módulo TPM 2.0



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Webcam:

- Resolução: 2.0 Mega Pixels
- Microfone
- Retrátil

Alto Falante:

- 2 x 3W

Rede com fio:

- RJ-45 Gigabit

Rede sem fio:

- Wifi 5.0

Sistema operacional:

- Windows 11 PRO

Softwares Instalados:

- Office (Word, Excel, Power Point e Outlook)
- Adobe PDF
- Java
- Google Chrome
- Mozilla Firefox
- Software de Assistência Remota

Portas I/O Inferiores:

- 1x HDMI;
- 1x VGA;
- 1x LAN (RJ45) port(s) 10/100/1000
- 4x USB 3.0;
- 1x DC power connector(s)
- 1x Mic e Áudio;

Áudio:

- MICROFONE E FONE

Porta Lateral:

- 2x USB 2.0

Fonte de alimentação:

- Externa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Dimensões da tela Horizontal:

- Largura(cm): 54,5
- Profundidade(cm): 5
- Altura(cm): 32,5

Dimensões da tela Vertical(90°):

- Largura(cm): 32,5
- Profundidade(cm): 5
- Altura(cm): 54,5

Dimensões com a base (90°):

- Largura(cm): 54 (64)
- Profundidade(cm): 18,5
- Altura(cm): 40,5 à 53,5 (54,5 à 63)

Itens Inclusos

- Computador
- Teclado
- Mouse
- Fonte
- Nobreak 600va

2.2. COMPUTADOR – TIPO 2:

Placa Mãe:

Vídeo:

- 1x D-Sub (VGA)
- 1x DVI-D
- 1x HDMI 2.1(4K@60HZ)

Slots:

- 1x PCIe 3.0 x16 (modo x16)
- 2x PCIe 3.0 x1

Armazenamento:

- 1x slot(s) M.2
- 4x portas SATA 6Gb/s

Processador:

CPU:

- Núcleos de CPU: 6
- Threads: 12
- Clock básico: 3.7GHz



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- Cachê L2 total: 3MB
- Cachê L3 total: 32MB
- Versão do PCI Express PCIe 4.0

Memória:

- Velocidade máxima: 3200MHz
- Tipo: DDR4

Armazenamento:

- SSD: 1TB NVME

Memória:

- 16GB RAM DDR4 (2X 8GB)

Rede:

- 1x 1Gb Ethernet

Placa de vídeo:

GPU

- Velocidade do Clock: 1575 MHz
- Velocidade do Boost: 1770 MHz

Memória

- Velocidade: 19 Gbps
- Tamanho: 8GB GDDR6X
- Interface: 256 bits
- Largura de banda: 608 GB/seg

Energia

- TDP: 320W
- Entrada de energia: 2x de 8 pinos

Saídas

- 3x DisplayPort 1.4
- 1x HDMI 2.1
- Tela múltipla: até 4

Conexões:

- 1x porta(s) PS/2 para teclado ou mouse
- 3x DisplayPort 1.4a (até 7680 x 4320 @60Hz)
- 1x HDMI 2.1* (até 7680x4320@60Hz)
- 1x porta(s) LAN (RJ45)
- 2x porta(s) USB 2.0
- 3x conector(es) de áudio
- 4x porta(s) USB 3.0 (azul) Tipo-A
- 1x USB 3.2 Gen 2 (Azul turquesa) (1 x Tipo-A)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Frontais:

- 1x USB 3.0
- 2x USB 2.0
- HD Audio e Mic

Fonte:

- 600W

Sistema Operacional Instalado:

- Windows 11 PRO

Áudio:

- 8 canais - CODEC de alta definição

Painel Interno:

- 2x conector(es) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais
- 1x conector(es) de ventoinha do processador
- 4x conector(es) SATA 6Gb/s
- 1x conector(es) de ventoinha do chassi
- 1x leitor(es) externo(s) S/PDIF
- 1x conector(es) de energia EATX de 24 pinos
- 1x soquete M.2 com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 x 4)
- 1x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)
- 1x conector(es) USB 3.2 Gen 1 (até 5Gbps) para 2 porta(s) USB 3.2 Gen 1 adicionais
- 1x conector(es) SPI TPM
- 1x conector(es) de energia de 8 pinos EATX 12V
- 1x jumper Clear CMOS
- 1x conector(es) do painel do sistema
- 1x conector(es) de Speaker
- 1x conector(es) para porta COM

Slots de Expansão:

- 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16)
- 2 x PCIe 3.0 x1

Itens Inclusos

- Computador
- Teclado
- Mouse
- Fonte
- Nobreak 1200va senoidal puro



2.3. NOTEBOOK:

ESPECIFICAÇÕES:

Processador:

Especificações da CPU

- Número de núcleos: 10
- N° de threads 12
- Frequência turbo max 4.40 GHz
- Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz
- Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.30 GHz
- Cache 12 MB

Memória:

- 8GB DDR4 3200Mhz soDIMM (1x8GB) (Suporte Max.32GB Dual Channel)

Armazenamento:

- SSD 256GB

Tela:

- Abertura em 180°
- Antirreflexo

Vídeo:

- 15.6" Full HD (1920x1080)
- Intel® Iris® Xe Graphics
- Suporte HDR
- Compatível com Microsoft DirectX® 12.

Áudio:

- High Definition Audio
- Sound Blaster™ Cinema 6+
- Microfone e alto-falantes estéreo embutidos

Portas:

- 1x USB 3.2 Gen 2 (Tipo A)
- 1x USB 3.2 Gen 2 (Tipo C)
- 1x USB 3.2 Gen1 (Tipo A)
- 1x USB 2.0 (Tipo A)
- 1x HDMI™
- 1x 2-em-1 Audio(Para fone de ouvido e microfone)
- 1x Plug DC (Conexão Energia)

Teclado:

- Português Brasil ABNT2



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Mouse:

- Touchpad com toque múltiplo

Comunicação:

- 1 x RJ-45 (Ethernet) 10/100/1000Mb
- Intel® Wireless-AC 9462 Wi-Fi 5 (802.11ac)
- Bluetooth Version 5.1

Webcam:

- 1.0M HD

Leitor de Cartão:

- MicroSD

Sistema Operacional: instalado

- Windows 11 Pro.

Bateria:

- 36WH Integrada

Alimentação:

- Adaptador AC 100~240V, 50~60Hz

2.4 – TABLETE

Display 12.4"

Alto desempenho

4 G no mínimo

128 GB no mínimo

Canaã dos Carajás, 28 de Novembro de 2023.

Dinilson José dos Santos
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – CMCC, representado neste pelo Sr. Dinilson José dos Santos, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder à abertura de Processo Licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO E SUPORTE DE: MICROCOMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS COM FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1.125 de 03 de abril de 2020 - “Regulamento do Pregão”, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Novembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA